



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS VISANDO A DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Senhores Representantes,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos abaixo, referente à **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DA LEI ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no setor de licitação desta Câmara Municipal, situada na Rua Tiradentes, nº 409, Centro – Cedro /PE, no horário de 08h00 às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou enviar para e-mail: camaracedro@hotmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção **DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
01	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DA LEI ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.	MÊS	03

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Realização de um diagnóstico detalhado do Regimento Interno e da Lei Orgânica.
- Formação de uma Comissão Especial de Reforma composta por vereadores.
- Análise das legislações pertinentes, incluindo a Constituição Federal, leis federais, decisões dos Tribunais Superiores e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Organização e condução de audiências públicas para garantir a participação popular.
- Reformulação do texto normativo com base nas análises e contribuições recebidas.
- Compilação e apresentação do material resultante à Câmara Municipal;

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 3.1. A execução dos serviços será feita de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, pela CÂMARA.
- 3.2. Os serviços contratados deverão ser prestados junto a CÂMARA MUNICIPAL e/ou conforme determina o Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.
- 3.3. acompanhamento por parte da empresa ou pessoa física contratada para dar orientação técnica;
- 3.2. A referida prestação dos serviços deverá ser efetuada das seguintes formas:
 - a) Presencialmente, através de visitas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE



007



- b) À distância, por meio de programa de troca de mensagens eletrônicas, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial;
- c) Por telefone, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial.
- d) Na sede da empresa contratada, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial, mediante agendamento prévio, quando for o caso;

4. DO PRAZO PARA INÍCIO/EXECUÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos prescritos no Termo de Referência, bem como na proposta da empresa contratada no prazo de execução dos serviços que serão executados no prazo de **03(Três) meses**, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.,
- 4.2. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo Setor competente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.3. Cronograma Físico-Financeiro:

- 4.3.1. O serviço será executado pelo período de 3 meses conforme o cronograma detalhado a seguir:
 - a) **No primeiro mês**, será formada a Comissão Especial de Reforma, realizado o levantamento inicial e a análise do Regimento Interno e da Lei Orgânica, juntamente com o planejamento das audiências públicas.
 - b) **O segundo mês**, será dedicado à continuação das análises legislativas e à realização das audiências, preparação das propostas de reforma para a apresentação preliminar.
 - c) **No terceiro mês**, ocorrerá a revisão final e a realização da audiência pública final e posteriormente a preparação e apresentação final das propostas à Câmara Municipal.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. O contrato terá a duração de 03(Três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:
 - a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
 - c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
 - f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

Valor Total em R\$(.....).

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Peço que as pesquisas de preços a ser encaminhada ao setor de licitação desta Câmara Municipal, seja em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



CEDRO- PE, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

M: Miguel Inocencio Leite
MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com

[Signature]